

P.B.R.F.F.
 PROTOCOLO GERAL
 N. *1123/39*



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

2019.1.1.00864-35
PROCT. KANDY 0091/2019

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F. 193__

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO

ASSUNTO _____

INTERESSADO *Claudio Ghisolzi*

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>DDU. 489</i>	<i>26 9 39</i>		
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Cf. 489

26 de setembro de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 1123/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes ns. 7, 7-A e 8 da Rua Continentino, antiga Rua do Encanamento e o de nº 5 da Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, ambas em Santa Cruz, em que é interessado o Snr. CLAUDIO GHISOLFI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30/9/39, fls. 23.370
[Handwritten Signature]

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 18/9/39
a) L. P. S.
H. D.
P. F. T.*

RELATORIO

CLAUDIO GHISOLFI, dizendo ter comprado as respectivas benfeitorias a PRAXEDES RIBEIRO DA SILVA, foreiro dos lotes de terreno ns. 7 e 8 da rua Continentino, antiga rua do Encanamento, em Santa Cruz e locatario dos lote nº 7-A da mesma rua e nº 5 da rua Dr. Curvello Cavalcanti, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - uma publica-fôrma da carteira de lavrador do requerente, fornecida pela Prefeitura do Distrito Federal, com o "visto" de 23/3/1939;

b) - os recibos ns. 715 e 716, datados de 10/3/1939 e assinados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por PRAXEDES RIBEIRO DA SILVA do aluguel ou taxa de ocupação dos lotes de terrenos respectivamente ns. 7-A e 5 supra referidos, correspondente aos exercicios de 1938 e 1939;

c) - uma planta dos quatro lotes de terreno mencionados no seu requerimento e acima referidos; e

d) - uma certidão da escritura publica lavrada às fls. 5/6v. do L. de notas nº 4 do tabelião e oficial do registro civil do 3º distrito do Municipio de Mangaratiba, do Estado do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1923, pela qual PRAXEDES RIBEIRO DA SILVA vendeu ao requerente, uma casa rustica de construção antiga e em máu estado de conservação, situada no lote nº 7 da rua Dr. Continentino, no Curato de Santa Cruz, nesta Capital, e lhe cedeu e transferiu os seus direitos como foreiro dos aludidos lotes 7 e 8, e como locatario dos ditos lotes nº 7-A e 5, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, todos situados no supradito Curato, ficando a cargo do reque-

requerente o pagamento dos respectivos impostos, taxas, fóros, laudemios e o mais que exigido seja para completar regularização de tal venda.

A venda constante da escritura referida na letra d deste relatório foi feita sem a previa audiência da Fazenda Nacional, estando, portanto, a venda dos referidos lotes de terrenos foreiros, sujeita ao disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938. e si a União não se quiser valer desse dispositivo legal, fica reconhecido ao requerente preferencia para a aquisição do domínio pleno dos referidos terrenos, com dedução no preço da aquisição das benfeitorias existentes, mas acrescido da importância do laudemio que deixou de ser pago, com juros da móra.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos

Relator.